

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**, inscrito(a) no CPF nº 055.026.763-82 e RG nº 016520322001-4 SSP/MA, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



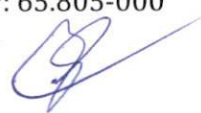
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
22	Cano de Esgoto 50mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	BR	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
26	Cano Soldável 32mm c/6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
44	Franja de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
48	Joelho Soldável 20mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
51	Joelho Soldável 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
54	Joelho Soldável 50mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
68	Luva de Redução 60 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 23,70	R\$ 118,50
76	Redução de 60 x 40 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	5	R\$ 26,90	R\$ 134,50
82	Registro Esférico 50 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	3	R\$ 18,01	R\$ 54,03
106	Torneira Longa Plástico 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 5,55	R\$ 27,75
117	Emenda para mangueira 2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
118	Emenda para mangueira ¼ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
124	Braçadeira para mangueira ½ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ICOPAL	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50






Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

170	ZINCO 70CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	M	5	R\$ 84,95	R\$ 424,75
176	CAL 8KG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TERRAPLS	UNID	115	R\$ 19,75	R\$ 2.271,25
191	CORDA NYLON EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	XADREZ	MT	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
195	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILT	UNID	5	R\$ 2,85	R\$ 14,25
200	EMENDA P/FORRO Barra 6M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AMANCO	BARRA	5	R\$ 44,75	R\$ 223,75
213	METALON 20/20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 71,90	R\$ 359,50
223	FITA ISOLANTE 19X10MT EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	JUNTALIDER	UND	5	R\$ 8,65	R\$ 43,25
235	LINHA MADEIRA 6X14CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CARBONIU	MT	10	R\$ 119,85	R\$ 1.198,50
237	LONA PRETA 4X100 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	DEMAIS	MT	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
241	MADERITE 2.20x1.10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VIVA	UND	2	R\$ 137,55	R\$ 275,10
245	PARAFUSO COM BUCHA 10/2 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TRAMOT	UNID	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
260	PLÁSTICO PRETO 1X6 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	VIVENCE	MT	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
275	REGISTRO ESFERA ½ EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UNID	3	R\$ 22,85	R\$ 68,55
318	Enxada Estreita 2 ½ com cabo . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KROONA	UND	3	R\$ 70,23	R\$ 210,69
323	Armação trifásica com roldana de porcelana . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOT	unid	5	R\$ 178,70	R\$ 893,50
333	Conector para aterramento . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	unid	5	R\$ 2,51	R\$ 12,55
347	Haste de aterramento C/1,5 mts. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	5	R\$ 39,20	R\$ 196,00
377	Rolo de fita isolante p/ alta tensão. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	3	R\$ 31,95	R\$ 95,85
378	Refletor de led 30 W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	unid	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
	VALOR TOTAL					R\$ 7.861,42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Handwritten signatures and initials]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.861,42** (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

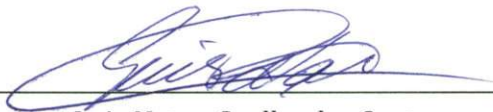
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

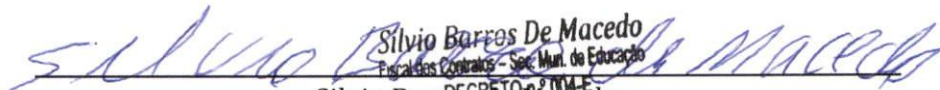
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Junho de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021



Silvio Barros De Macedo
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 004-E
Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato



A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 19.701.865/0001-03
Empresa Contratada
Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins
CPF nº 055.026.763-82
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 058.548.1374

Nome:  CPF: 611.779.683-80